



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispões sobre a matrícula de alunos na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027”.

Larissa Martin Borges de Almeida, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, comissionada através da Portaria 2.159 de 06 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente e;

Considerando que a Lei Federal 11.114, de 16 de maio de 2005 alterou os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, com nova alteração na lei 12.796 de 04 de abril de 2013 com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos quatro anos de idade;

Considerando que a Lei Federal 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, alterou a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, com nova alteração na lei 12.796 de 04 de abril de 2013; estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental com matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

Considerando que o inciso I, do § 3º, do artigo 87, da Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996, foi alterado com nova redação dada pela Lei Federal 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, com nova alteração na lei 12.796 de 04 de abril de 2013 onde de forma transparente elucida a matrícula de todos os educandos a **partir dos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar em 31 de março**;

Considerando que a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, de 09 de Outubro de 2018, define as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, com idade completa correspondente em 31 de março, do ano que fizer a matrícula;

Considerando que a Resolução Seduc Nº 78, de 28 de julho de 2026, que estabelece diretrizes e procedimentos para a formação de classes e matrículas na rede estadual de ensino, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo e outras

Considerando o disposto na Lei nº 17.252/2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.
Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

Considerando a Deliberação CEE nº 166/2019, Indicação CEE nº 173/2019 e o Parecer CEE nº 137/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;

Considerando a Deliberação CEE nº 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando o esforço empreendido pelo Governo Municipal no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal em relação a mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório, bem como o cumprimento das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam abertas as **MATRÍCULAS INICIAIS e REMATRICULAS** no período de **20 de outubro a 30 de novembro de 2026**, para o ano letivo de 2027 da Rede Municipal de Educação Básica contemplando a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II.

Art.2º- Serão necessários para **REMATRICULAS** a comprovação dos seguintes documentos:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOMINAL ATUALIZADO.
DECLARAÇÃO DE VACINA EMITIDO PELA UBS-SALA DE VACINAÇÃO ATUALIZADO.
CARTÃO DO SUS
CARTÃO BOLSA FAMÍLIA (CASO POSSUA)

Art.3º- Serão necessários para novas **MATRÍCULAS** a comprovação dos seguintes documentos:

FOTO 3X4 (tiram os no local)
COPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO
CÓPIA DO RG E CPF (caso possua)
CÓPIA DO RG E CPF (dos responsáveis)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NOMINAL ATUALIZADO
DECLARAÇÃO DE VACINA EMITIDO PELA UBS-SALA VACINAÇÃO ATUALIZADO
CARTÃO DO SUS
CARTÃO BOLSA FAMÍLIA (caso possua)

Art.4 º - As referidas matrículas alocadas no “caput” dos artigos anteriores serão realizadas obrigatoriamente pelos pais e/ou responsável legal dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Rua Adolfo de Oliveira Martins, nº 360 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

respectivos alunos na **Secretaria Municipal de Educação**, na **Av. Vereador Osvaldo Kushida, 536 - centro**.

I – Creche Escola – crianças com 6 meses completos ou a completar até 31/01/2027, até 3 anos e 11 meses completos ou a completar até 31/03/2027;

II – Pré I - crianças com 4 anos completos ou a completar até 31/03 de 2027;

III- Os alunos com matrículas ativas no ano letivo de 2026 deverão seguir rigorosamente o artigo 2 desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Orindiúva, 20 de outubro de 2026.

Larissa Martin Borges de Almeida
Diretora da Secretaria Municipal de Educação.

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de edital em seguida publicado nos Jornais que divulgam os Atos Oficiais.